



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

EMENDA MODIFICATIVA nº 02/2023

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 41/2023

EMENTA: "Altera a redação do inciso II do art. 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 41/2023".

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 41/2023, a saber:

01 – EMENDA MODIFICATIVA – Altere-se o inciso II do art. 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - combate a surtos epidêmicos, resguardada contratação de agentes comunitários e endêmicos nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e lei específica.

JUSTIFICATIVA

A substituição do termo “endêmicos” pela expressão “epidêmicos”, se faz necessária tendo em vista que os agentes de combate a endemias devem ser contratados nos termos de Lei específica a ser editada pelo Município do art. 198 da Constituição Federal, não se configurando como contratação temporária.

Manhuaçu-MG, 01 de junho de 2023.


ROBERTO NATALINO JÚNIOR
Vereador Juninho Enfermeiro

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 293/2023
Data: 01/06/2023 - Horário: 13:10
Legislativo - EMD 2/2023